

MODELO DE PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Jovens do Amanhã – Formados e preparados em TI para as profissões do futuro

Instituição Proponente:

CNPJ: 02.449.283/0001-89

Endereço: Avenida General Ataliba Leonel, 245

CEP: 02033-000

Telefone: 11 25032618

Fax: -

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Izabel Cristina Branco

CPF: 182.468.118-60

RG: 26.756.942-7 SSP-SP

Endereço: Rua Boa Esperança, 229, Bloco Figueira - Ap. 62, Chacara Santo Antonio, São Paulo/ SP

CEP: 03408-000

Telefone: (11) 2503-2618 / (11) 94118-5282

Fax: -

E-mail: izabel.branco@ios.org.br / relgov@ios.org.br

Responsável pelo Projeto:

Nome: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes

Endereço: Rua Francisco Portinari, 135, CASA C, LTC4V, Porta do Sol, Mairinque/SP

CEP: 18120-000

Telefone: (11) 2503-2618 / (11) 94118-5282

Fax:-

E-mail: kellyc@ios.org.br / relgov@ios.org.br

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Instituto da Oportunidade Social (IOS) foi fundado em 1998 e é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, certificada pelo CEBAS (Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social) que possui sua sede em São Paulo, no bairro de Santana, e filiais nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul.

Atuamos com a missão de reduzir as desigualdades cocriando oportunidades no mercado de trabalho por meio da oferta de promoção profissional gratuita nas áreas de Tecnologia e Administração para jovens com idade entre 14 e 29 anos, e de pessoas com deficiência a partir dos 16 anos, a partir do último ano do ensino fundamental ou que estejam cursando ou concluído o ensino médio, prioritariamente em escolas da rede pública de ensino e que se encontrem em maior vulnerabilidade social, visando atender esses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atendê-los.

Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para ingressar no mercado de trabalho, o Instituto se propõe a atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente. Em sua história, o IOS já capacitou mais de 43 mil alunos, mais de 12 mil pessoas foram empregadas desde 2014 e, em 2022, o IOS verificou um aumento de 63% na renda familiar desses alunos. O IOS também se preocupa com a igualdade, diversidade e inclusão, priorizando o atendimento também de grupos minorizados, refletindo nos números de atendimento em 2022 onde, do total atendido 54% de mulheres, 63% de pessoas autodeclaradas negras, 19% de LGBTQIAPN+ e 8% de pessoas com deficiência.

Os cursos do IOS contemplam, além de conteúdos técnicos, extensão em Comunicação e Expressão e em Matemática, e o desenvolvimento de habilidades comportamentais importantes do mundo do trabalho, como respeito às diferenças, cidadania, trabalho em equipe, solução criativa de problemas, entre outras. Contam também com o apoio psicossocial e pedagógico durante todo o ciclo, por meio de relacionamento com os próprios alunos e com suas famílias.

A taxa de desocupação dos jovens nos grupos de idade 14 a 17 anos e 18 a 24 anos apresentam uma linha crescente destacada na série histórica dos terceiros trimestres de 2012 até 2023, com uma queda importante nos últimos anos, no entanto ainda em patamares elevados que destacam o difícil cenário da juventude brasileira. Em todos os grupos etários consta um histórico de elevação da desocupação, mas o grupo que abrange os adolescentes e jovens (14 a 24 anos) teve um aumento mais acentuado, mostrando que é uma população muito suscetível as oscilações econômicas e políticas na sociedade. Em contrapartida, de acordo com a consultoria IDC Brasil, o mercado de TI (Tecnologia da Informação), cresceu 8,5% no país em 2021. O motivo se deve à presença no ecossistema virtual e à migração dos consumidores para o virtual. A internet ganhou mais de 15 milhões de novos usuários, tornando o Brasil relevante ante os países vizinhos na América Latina. Nesse sentido, o IOS cumpre um papel fundamental, por capacitar jovens de baixa renda na área de tecnologia, abrindo portas para um mercado promissor que tem capacidade para absorver grande parte dos jovens.

Tanto este projeto quanto o trabalho do IOS como um todo, se encaixam nos ODSs de números 1 (Erradicação da Pobreza), 4, (Educação de Qualidade) 5 (Igualdade de Gênero) 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 10 (Redução das Desigualdades) e também principalmente dentro do PNDH-III dentro do Eixo Orientador 3 – Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades, dentro das Diretrizes 7 (Garantia dos Direitos Humanos de forma universal,

indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena), 8 (Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação) e 9 (Combate às desigualdades estruturais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Cenário - Emprego, juventude e o Mercado de TI

A taxa de desocupação no Brasil ficou em 8,0% no 2º trimestre de 2023. No mesmo trimestre do ano anterior a taxa era de 9,3%. O desemprego atinge 8,6 milhões de pessoas atualmente, segundo o IBGE. O número de empregos informais continua em um dos patamares mais altos da série histórica, iniciada em 2012. Abaixo apresentamos um maior detalhamento do contexto do desemprego no país. Quando observamos a taxa de desocupação por grupo etário, dados do segundo trimestre de 2023, é possível observar que a desocupação dos jovens de 14 a 17 anos (29,8%) e de 18 a 24 anos (16,6%) têm patamares elevados em relação a taxa média total (8,0%).

Quando observamos a distribuição percentual do total de pessoas desocupadas no país, por grupos de idade, no 2º trimestre de 2023, o grupo de 14 a 17 anos de idade representava 6,6% e os jovens de 18 a 24 anos eram 29,5%. Esses dados já demonstram o quanto a juventude brasileira é afetada pelo cenário econômico e o baixo desenvolvimento do país, além da escassez de políticas públicas que proporcionem uma qualificação profissional adequada.

É dentro desse cenário socioeconômico, trazendo qualificação profissional para uma faixa etária que, ao projetar sua vida inicial no mercado de trabalho, se depara com um contexto bastante desafiador. O baixo desenvolvimento e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante enquanto o mercado busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação.

A alta taxa da informalidade no mercado de trabalho brasileiro, torna o público jovem extremamente vulnerável na busca pelo primeiro emprego. Por apresentar características próprias, essa parcela da população requer iniciativas específicas, como este projeto, especialmente entre os mais pobres que, historicamente, não têm acesso às oportunidades de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

Apesar do contexto pouco animador, a indústria de TI continua sendo um motor econômico no Brasil e no mundo e, inclusive, deu suporte a outras verticais para que se modificassem e impulsionassem os processos de negócios.

“As perspectivas para o mercado brasileiro de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) em 2023 são positivas e o setor deve ter crescimentos importantes tanto em TI quanto em Telecom. A projeção é da IDC Brasil, líder em inteligência de mercado, serviços de consultoria e conferências nas indústrias de TIC, e faz parte da edição de 2023 do estudo IDC Predictions Brazil, que anualmente antecipa as tendências e movimentos desses segmentos. De acordo com a pesquisa, a expectativa é de que o mercado como um todo avance 5% nesse ano, aproximando-se de um total de US\$ 80 bilhões. Em recortes separados, a IDC Brasil projeta um avanço de 3% em Telecom e de 6,2% em TI, este último impulsionado pelo consumo de tecnologia pelas empresas (TI B2B), que deve crescer 8,7% puxado pelo investimento em Software e Cloud.”

Segundo Sérgio Paulo Gallindo, Presidente Executivo da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM), o setor de tecnologia deve abrir cerca de 70 mil vagas de emprego por ano de 2019 a 2024. O número de profissionais formados por ano nas universidades não é capaz de suprir essa demanda, por esse motivo as empresas vêm contratando pessoas sem diploma de graduação em áreas de TI, mas com algum tipo de capacitação/especialização na área.

Com este projeto, o IOS se coloca em um local de extrema importância junto ao MDHC ofertando capacitações profissionais gratuitas e de qualidade para adolescentes e jovens em vulnerabilidade social para que estes adentrem em um mercado em constante expansão, possibilitando assim que este jovem tenha um aumento em sua renda por meio de um trabalho protegido, apoiando na redução de desigualdades raciais, de gênero e de classe, promovendo equidade social e garantia de direitos.

3.2 Experiência da organização com o setor público e território

O IOS trabalha em parceria com órgãos governamentais em todas os seus locais de atendimento, a fim de garantir a sustentabilidade e alinhamento de suas ações perante o poder público. No Estado de São Paulo, nosso maior local de atuação, possuímos três unidades fora do município de São Paulo e quatro unidades dentro do município. Hoje funcionamos em São Paulo principalmente por meio de termos de fomento firmados junto com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, e com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, totalizando 24 termos de fomento com estes dois órgãos da administração pública (4 deles em execução no momento).

O objeto dos termos de fomento até então firmados com o setor público, em qualquer uma de suas esferas, é, assim como esse projeto, a promoção da qualificação profissional gratuita e apoio à entrada ao mercado de trabalho para adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Já foram firmados mais de um termo de fomento com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo com este objeto com execução na Zona Leste, o que garante a expertise da organização no atendimento ao público-alvo e à oferta do proposto neste plano de trabalho.

Espera-se que ao final do projeto proposto, os adolescentes e jovens em vulnerabilidade social que concluírem o curso tenham uma formação técnica qualificada, cidadã e transversal que permita com que eles incrementem suas rendas familiares por meio de trabalho protegido com garantia de direitos, por meio do amparo fornecido pela equipe do IOS.

4

A unidade do IOS para o projeto está localizada no distrito de Itaquera que, segundo o índice Paulista de Vulnerabilidade Social (Fundação SEADE), apresenta um alto indicador (3,0) de vulnerabilidade social e econômica. Em busca de oportunidade de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho, jovens de diversos outros distritos se matriculam e participam dos projetos do IOS. As localizações das unidades facilitam o descolamento dos jovens, pois em geral estão próximas a estações de metrô ou trens e também há grande fluxo de linhas de ônibus no entorno. Esse é um cenário que não se restringe apenas a unidade de Itaquera. Todas as unidades do IOS possuem essa característica em seu público atendido.

Nos últimos atendimentos tivemos jovens de diferentes distritos inscritos na unidade de Itaquera, diversos desses distritos possuem altos índices de vulnerabilidade social, Itaim Paulista e Lajeado com médias no IPVS de 3,9, Guaianazes com 3,5, Cidade Tiradentes 3,7, São Miguel Paulista com 3,2 e Ermelino Matarazzo com 3,1, são exemplos deles.

Diante desse cenário, o projeto em questão se faz necessário, tanto pelo local onde está inserida a unidade Itaquera do IOS, como pela capacidade da unidade em atender jovens de baixa renda que vivem em diversos outros distritos com alto índice de vulnerabilidade social. Com o levantamento dos bairros contemplados no último atendimento foi possível extrair um mapa do portal GeoSampa com a indicação dos distritos impactados pelo trabalho do IOS na Unidade Itaquera, demonstrando a abrangência do projeto no extremo leste da cidade.



Fonte: GeoSampa.

4. OBJETIVOS

Objeto

Promover a redução de desigualdades por meio da geração de renda e emprego através da qualificação profissional gratuita em Tecnologia da Informação e Comunicação (curso de Gestão Empresarial com Software ERP TOTVS) e do apoio à entrada no mercado de trabalho para 160 adolescentes em situação de vulnerabilidade social na zona leste do município de São Paulo.

4.1 Objetivo Geral

O projeto visa promover a redução de desigualdades por meio da geração de renda e emprego por meio da qualificação profissional gratuita em Tecnologia da Informação e Comunicação (curso de Gestão Empresarial com Software ERP TOTVS) e do apoio à entrada no mercado de trabalho para 160 adolescentes e jovens de 15 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social na zona leste do município de São Paulo, respeitando sua educação formal por meio do curso em contraturno escolar.

5

4.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar e preencher as vagas semestrais do curso de formação profissional oferecidas para adolescentes e jovens entre 15 até 29 anos;
- Assegurar a frequência dos jovens no curso de formação profissional e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades;
- Qualificar profissionalmente os jovens ingressantes de satisfatório;
- Apoiar a entrada dos jovens no mercado de trabalho.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O local de execução do projeto se dará na unidade do IOS localizada em Itaquera, zona leste de São Paulo, onde funcionamos em parceria com a Obra Social Dom Bosco, outra organização da sociedade civil que atua na região e com a qual temos termo de parceria para utilização do espaço.

5.1 Equipamentos específicos e materiais permanentes

Materiais e equipamentos permanentes já existentes na unidade:

- Computadores para os alunos, conjuntos escolares (mesas e cadeiras), lousas e impressora.

5.2 Materiais de consumo

Material didático pedagógico necessários:

160 unidades – Apostilas com o conteúdo atualizado e adaptado pela nossa Equipe de Conteúdo ministrado no curso Gestão Empresarial com ERP – TOTVS;
320 unidades - Camisetas para os alunos utilizarem durante o curso para fins de identificação e segurança;

Material de divulgação necessários:

400 unidades - Santinhos/folhetos
320 unidades – Cartazes
02 unidades - totens

Vale Transporte para garantir a permanência ao curso

25 – Vale Transporte

5.3 Infraestrutura existente

Oficinas e/ou laboratórios

1 (um) laboratório de informática com 20 (vinte) computadores para os alunos. O laboratório conta com (01) uma lousa digital e (01) uma impressora multifuncional. O laboratório possui 20 mesas para os computadores. Na Unidade IOS Itaquera o laboratório possui dois (02) ventiladores.

6

Salas de aula ou equivalente

Além do laboratório citado no item acima, tem uma outra sala de extensão para as atividades pedagógicas com (01) uma lousa digital e dois ventiladores. A sala possui 20 conjuntos escolares.

5.4 Recursos Humanos

Cargo	Atribuições
Instrutor de Informática	Responsável pelas turmas e por ministrar a parte técnica da formação, através das aulas de Tecnologia.
Pedagogo	Responsável por ministrar as aulas de Português, Matemática e Workshop.
Monitor de Informática	Responsável por apoiar o instrutor durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas.
Assistente de Empregabilidade	Responsável por buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários e apoiar a equipe na orientação

	dos adolescentes sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira.
--	--

6. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Os atendimentos serão realizados nos bairros de **Itaquera**, região de altíssima vulnerabilidade social do município de São Paulo. **Itaquera é um distrito situado na zona leste de São Paulo**, e administrado pela subprefeitura de Itaquera. Juntamente com os bairros Cidade Líder, José Bonifácio e Parque do Carmo forma um conglomerado vulnerável. A unidade IOS atenderá alunos das subprefeituras de Itaquera, Cidade Tiradentes, Guaianases, São Miguel Paulista, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Arthur Alvim e Itaim Paulista. No local há muito comércio popular, com pequenos empreendedores irregulares, conta também com o Hospital Valdomiro de Paula (Hospital Planalto), o Terminal Itaquera, o Parque do Carmo e uma quantidade significativa de bairros em precárias condições de subsistência.

O transporte no local é insuficiente para suprir toda a demanda, resultando em superlotação de coletivos diariamente, além de grandes congestionamentos em diversas ruas do bairro durante o dia e principalmente nos horários de pico levando em consideração que Itaquera é considerado um bairro dormitório. Dessa forma, é possível concluir que do ponto de vista territorial o projeto está em um local estratégico para atender os direitos dos jovens da região que precisam dessa qualificação profissional, além disso está previsto no orçamento a oferta de vale transporte para os que mais precisarem, contribuindo para a permanência e continuidade dos estudos.

7

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1 Beneficiários diretos:

Serão diretamente beneficiados, ao longo de 1 ano, até **160** jovens, com idade entre 15 e 29 anos, todos estudantes ou concluintes do ensino médio na rede pública de ensino de São Paulo, em situação de vulnerabilidade social, residentes, em sua maioria de diversos bairros da zona leste da cidade de São Paulo. Destacamos que 75% das vagas serão destinadas para adolescentes, totalizando na vigência 120 vagas para este público.

Distribuição das turmas

4 turmas distribuídas entre o período da manhã e da tarde: 20 jovens cada = 80 jovens
Subtotal: 80 jovens por semestre x 2 semestres = 160 jovens no ano.
Total: 80 adolescentes por semestre / 160 no ano.

Os bairros dos atendidos apresentam uma grande variedade geográfica na zona leste, mas com o levantamento dos últimos atendimentos que a Unidade IOS Itaquera teve, é possível elencar os seguintes: Jardim Lapena, Vila Verde, Cidade Tiradentes, Itaim Paulista, Vila Brasil, Cidade Antônio Estevão de Carvalho, Cidade Líder, Vila Aurea, Jardim Santa Teresinha, Vila Jussara, Parque Boturussu, Itaquera, Vila Nova Curuca, Jardim Augusto, Guaianases, Parada XV de Novembro, Lageado, Vila Popular e Conjunto Habitacional Inácio Monteiro.

Os beneficiários do projeto não são conhecidos pelo IOS. Os alunos do projeto podem ser ex-alunos, que já concluíram outros cursos pela nossa organização. Porém, em sua grande maioria são novos alunos que podem vir por demanda própria ou a partir divulgações no site, redes sociais, em escolas, equipamentos públicos da rede socioassistencial, outras organizações do terceiro setor ou via indicação de ex-alunos e inclusive de equipamentos e serviços da rede de proteção social, como CRAS, CREAS, ou programa de pós-medida.

O perfil dos beneficiários atendidos pelo IOS, considerando nosso histórico de atendimento nos últimos anos é de jovens atravessados pelos marcadores sociais que mais privam e excluem a população de oportunidades de trabalho formal, digno e seguro. Cerca de 30% dos nossos alunos possuem renda familiar de até 1 salário mínimo e se somados com renda entre 1 e 2 salários mínimos o percentual sobe para 89% dos atendidos, já em relação a raça 63% se autodeclararam como negros (pretos e pardos), 53% de mulheres e 19% pertencentes à comunidade LGBTQAP+. É dentro deste perfil que se encontram nossos alunos e pelos quais buscamos maiores oportunidades a partir da qualificação para o mercado de trabalho e apoio a conquista do 1º emprego.

7.2 Beneficiários indiretos:

A população atendida pelo IOS apresenta em média 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente no mínimo 544 (quinhentos e quarenta e quatro) pessoas, sendo:

- **Famílias dos jovens capacitados:** Com o aumento da empregabilidade formal do jovem há consequente aumento na renda familiar;
- **Empresas locais:** O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendizes;
- **Comunidades e Município:** O aumento da qualificação profissional de jovens contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;
- **Terceiro Setor:** O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no Município, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.
- **Comunidade escolar:** contribuição para atenuar problemas recorrentes e estruturais do ensino médio, como permanência e evasão escolar, através do engajamento dos jovens, no contraturno escolar, dentro de uma perspectiva de ensino integral, com conteúdos atrativos no âmbito da formação profissional e humana.

8. METAS/ETAPAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

METAS	ETAPAS	PRODUTOS	RESULTADOS
Disponibilizar 160 vagas para o curso de formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (Curso de Gestão Empresarial com Software ERP TOTVS), dividido em 80 vagas por semestre.	Etapa 1 - Contratação/Alocação de profissionais	Indicador qualitativo: Profissionais especialistas selecionados Indicador quantitativo: Número de profissionais alocados. Meios de verificação: Holerites dos profissionais contratados.	Excelência na preferência das capacitações
	Etapa 2 - Espaço para realização do curso	Indicador qualitativo: Espaço adequado para realização do curso Indicador quantitativo: 2 salas (extensão e laboratório) Meios de verificação: documentos fiscais, registro fotográfico e relatório técnico.	Infraestrutura de qualidade para o desenvolvimento pedagógico
	Etapa 3 - Produção de Camisetas Para os alunos nos dois semestres do projeto	Indicador qualitativo: Aquisição e distribuição das camisetas Indicador quantitativo: número de uniformes produzidos. Meios de verificação: Documentos fiscais, registro fotográfico e relatório técnico.	Alunos uniformizados com a identidade social da organização

	Etapa 4 - Confeção de apostilas para os dois semestres do projeto	Indicador qualitativo: Material pedagógico adequado ao público-alvo e em consonância com as políticas públicas e legislações vigentes. Indicador quantitativo: número de apostilas. Meios de verificação: documentos fiscais, registro fotográfico e relatório técnico.	Profissionais capacitados e orientados adequadamente quanto à importância da proposta pedagógica
Preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, totalizando 144 matriculados na vigência do projeto	Etapa 1 - Confeção de material de divulgação do curso. No 1º semestre ocorrerá no 3º mês do projeto e no segundo semestre será no 9º mês do projeto.	Indicador qualitativo: Peças de divulgação do curso elaboradas para o público-alvo. Indicador quantitativo: ações de articulação e posts de divulgação. Meios de verificação: Relatório do processo seletivo.	Alunos matriculados
	Etapa 2 - Contratação de assessoria de imprensa para apoiar para apoiar na divulgação do curso no 1º e segundo semestre.	Indicador qualitativo: Divulgação alcançando jovens e responsáveis. Indicador quantitativo: Enumerar e expor as veiculações na imprensa. Meios de verificação: Relatório do processo seletivo.	Alunos matriculados

Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (115 alunos) dos jovens ingressantes nos cursos. Pretendemos fazer a sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulos dos alunos por meio de uma metodologia atenta às novas tendências e práticas de ensino, relacionadas ao modelo híbrido e uso de tecnologias.	Etapa 1 - Pagamento dos salários em encargos dos funcionários vinculados ao projeto do 3º ao 12º mês do projeto, fase de execução das aulas	Indicador qualitativo: Profissionais especialistas atuando diretamente no processo pedagógico. Indicador quantitativo: Número de profissionais na fase de execução das aulas. Meios de verificação: Holerites dos profissionais.	Qualidade técnica e social na condução do processo pedagógico
	Etapa 2 - Vale Transporte para que os alunos que necessitem possam ter seu direito de ir as aulas assegurado.	Indicador qualitativo: Vale-Transporte disponibilizado. Indicador quantitativo: Número de alunos com benefício. Meios de verificação: documentos fiscais.	Dignidade para permanência no curso
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% dos alunos concluintes (86 alunos)	Etapa 1 - Avaliação dos alunos.	Indicador qualitativo: Avaliações e Trabalho de Conclusão do Curso. Indicador quantitativo: número de alunos aprovados. Meios de verificação: Boletins; Certificados de conclusão; Relatório pedagógico. Depoimento de alguns alunos sobre o curso.	Desenvolvimento e qualificação profissional

9. METODOLOGIA

O curso ministrado em todo o projeto será o de **Gestão empresarial com software ERP TOTVS**, cuja carga horária e ementa constam abaixo.

9.1 Proposta Pedagógica

A proposta pedagógica do projeto visa colocar o **jovem como protagonista, em uma posição ativa frente ao seu aprendizado** e, assim, permitir que desenvolva suas próprias competências profissionais.

Dentre os principais diferenciais, destacamos a **COOPERAÇÃO**, onde incentivamos a formação de grupos de trabalho entre os adolescentes para que haja o compartilhamento de experiências e reflexões coletivas; a **CONTEXTUALIZAÇÃO**, de forma que a apresentação da teoria sempre utilize como cenário situações do cotidiano dos adolescentes e atividades sobre as práticas no mercado de trabalho. Na **DINÂMICA DAS AULAS**, além da exposição teórica do professor, a metodologia do IOS prevê a promoção de debates e o uso de recursos audiovisuais para estimular o pensamento crítico dos jovens. Na **AVALIAÇÃO**, além da realização de provas e da entrega do trabalho de conclusão de curso, os alunos são avaliados também pelo seu comportamento e pela participação nas atividades individuais e coletivas promovidas durante as aulas, despertando ainda mais a consciência cidadã. Vale ressaltar também o atendimento **MULTIDISCIPLINAR**, que perpassa por todo o ciclo de duração do curso, trazendo uma perspectiva psicossocial-pedagógica, que contribui no desenvolvimento da autonomia do educando e no enfrentamento das adversidades sociais em que está inserido.

9.2 Preparo da estrutura e processo de divulgação

12

A partir da formalização do termo de fomento os profissionais necessários serão contratados ou alocados exclusivamente para este projeto. Durante esta etapa ocorre o processo de preparação da estrutura física e pedagógica para receber o curso, aquisição e instalação de equipamentos, assim como o início da movimentação para a divulgação, inscrição, seleção e matrícula do curso.

Nesta etapa preliminar, será realizada a produção dos uniformes e dos materiais de divulgação do projeto, que se repete ao final de cada semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o próximo semestre letivo.

A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil do projeto. Todo esse trabalho ocorre no início do semestre e se desdobrará ao longo do ano letivo com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do semestre seguinte. Ainda assim, haverá um grande esforço para a divulgação via marketing digital e redes sociais. O IOS entende que as redes sociais muitas vezes são o principal canal de acesso desses jovens a conteúdo online, de modo que é essencial investir neste tipo de material.

Os jovens interessados poderão realizar a inscrição no formato online, através do site do IOS, mas também de forma presencial, diretamente na unidade, se o cenário epidemiológico estiver favorável. Vale destacar que a inscrição online pode ser feita de qualquer lugar, via celular, computador e demais dispositivos de tecnologia conectados à internet que acessem o site do IOS.

9.3 Critérios - Processo seletivo

No momento da seleção dos alunos, o Pilar Pedagógico do IOS adota 4 (quatro) critérios principais, são eles:

1. *Renda familiar e condições socioeconômicas*: com relação ao aspecto socioeconômico, a renda per capita familiar dos beneficiários é mensurada no momento do ingresso no projeto, assim como suas condições de moradia e se recebem ou não benefícios do governo, sendo priorizados os de menor renda.
2. *Escolaridade*: para ingressar nos cursos oferecidos, um dos principais requisitos é a regularidade escolar. O jovem precisa estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio, preferencialmente na rede pública, comprovando a situação por meio do Histórico Escolar ou declaração da instituição de ensino.
3. *Faixa Etária*: Avalia-se a idade, priorizando jovens que atendem todas as etapas anteriores e que estejam em consonância com a faixa etária descrita no projeto.
4. *Para fins de “desempate”* consideramos como aprovados, os candidatos que fazem parte de grupos minorizados (pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+, PcD quilombolas, indígenas, entre outros grupos).

9.4 Etapas – Processo Seletivo

Atendidos os critérios acima, o processo de seleção se divide em 5 etapas, conforme descrito abaixo:

13

1. Preenchimento da ficha de inscrição;
2. Entrega de documentos, tais como: RG e CPF do jovem e do responsável, declaração escolar, comprovante de residência, como conta de água, luz, telefone e renda, extrato bancário, dentre outros;
3. Declaração Escolar: Verifica-se por meio de declaração escolar se o jovem é aluno ou concluinte de escola pública municipal ou estadual, ou bolsista de escolas particulares;
4. Identificação do nível de vulnerabilidade social: com base na documentação apresentada e entrevistas com o aluno e/ou responsáveis, avalia-se o nível de vulnerabilidade social do candidato por meio de seus comprovantes de renda. Ao identificar o nível de vulnerabilidade social por meio dos documentos entregues, prioriza-se grupos minorizados;
5. Divulgação do resultado: é divulgado no site do Instituto a lista de aprovados e também o dia da primeira reunião de pais/responsáveis, que também conta como fase eliminatória, o jovem que não comparece nesse primeiro dia para assinar o seu termo de compromisso com o instituto perde sua vaga.

9.5 Carga horária das atividades por turma ou grupos (modelo presencial):

Ministrado de segunda à sexta-feira no contra turno escolar, o curso tem duração de quatro horas diárias. No final do semestre o curso contempla, em média, uma carga horária de 300 horas.

As 3 turmas de cada semestre serão distribuídas entre o período da manhã e da tarde – com os seguintes horários: manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00. Tanto o modelo presencial, EAD, como o semipresencial, seguem a mesma grade horária. Lembrando que a plataforma de

aprendizagem (Moodle) fica disponível 24h por dia, 7 dias por semana, permitindo que o aluno desenvolva as atividades que são online em horários flexíveis, de acordo com a sua realidade.

Número de turmas, grupos e/ou eventos:

4 turmas (de 20 alunos cada) por semestre do curso **(Gestão empresarial com software ERP TOTVS)** x 2 semestres letivos = 8 turmas no total, levando em conta 1 ano de projeto.

Vale destacar que, por padrão de atendimento, as vagas de 3 turmas de cada semestre são destinadas, preferencialmente, para adolescentes. Isso quer dizer que 75% das vagas do projeto serão preenchidas por esse público.

Duração: O curso é semestral – serão 2 semestres letivos/12 meses de projeto – 1 ano.

9.6 Estrutura pedagógica

Lembrando que o programa realizará a instrumentalização dos participantes para uso de ferramentas de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, introduzindo seus conceitos, práticas e técnicas, além da realização de workshops e **TCC's de simulação operacional**.

O projeto contempla a seguinte estrutura:

Gestão empresarial com software ERP TOTVS

14

A partir de uma formação com carga horária média de 300 horas por semestre, o curso trabalha a análise e discussão dos principais fluxos, processos e tarefas nos setores de compras, estoque, faturamento e financeiro de uma empresa, relação dos principais processos e rotinas administrativas com situações cotidianas, aplicação prática dos principais conceitos vistos ao longo do curso por meio do ERP TOTVS e de ferramentas do Microsoft Office. Ao final do curso os (as) alunos(as) realizam um TCC, simulando o dia a dia de uma empresa.

O curso não exige conhecimentos prévios da(o) ingressante que, ao término, estará apta(o) a integrar setores de compras, estoque, faturamento e financeiro dando suporte às tarefas que fazem parte da rotina desses setores.

Componentes Curriculares: Gestão empresarial com software ERP TOTVS



Extensão Escolar

O conteúdo de Extensão Escolar envolve as disciplinas de Português e Matemática que serão trabalhadas somente no curso de Gestão empresarial com software ERP TOTVS. O desenvolvimento das capacidades na língua portuguesa é trabalhado através de aulas e exercícios de interpretação e produção de textos, sempre alinhados à área de negócios, favorecendo a interdisciplinaridade e o diálogo, de modo a se diferenciar da metodologia utilizada no ensino regular formal. Desta forma, o programa se torna mais atrativo e promove a melhoria no nível de escolaridade dos jovens participantes. São indicados livros para leitura e solicitadas redações ao longo das aulas.

Quanto às habilidades em matemática, também com metodologia diferenciada, as aulas estimulam a reflexão e o raciocínio lógico, através de exercícios práticos e a aplicação de cálculos essenciais para o cotidiano pessoal e para a rotina corporativa, de forma lúdica e participativa, com o intuito de evitar a resistência inicial por parte da maioria dos alunos, que já possuem grande dificuldade em matemática no ensino regular.

Soft Skills

Através de atividades, workshops, palestras e oficinas são debatidos uma variedade de temas relacionados a Cidadania, Comportamento e Empregabilidade. Dentre os objetivos gerais estão: valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital; valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais; valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências; conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional; exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação; agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e determinação.

Abaixo estão elencados alguns temas macros abordados:

- Ética, Direitos e Deveres
- Sustentabilidade
- Diversidade
- Inclusão e Acessibilidade
- Voluntariado e Solidariedade

- Consumo Consciente
- Comunicação
- Pensamento Crítico
- Liderança
- Atitudes Positivas
- Trabalho em Equipe
- Relacionamento Interpessoal
- Resolução de Problemas
- Busca de Conhecimento
- Processo Seletivo
- Apresentação Pessoal e Postura
- Jornada Profissional e Feedback

Lembrando que esses conteúdos apresentam uma flexibilidade maior, sendo sempre atualizado conforme surgem os debates na sociedade e com os jovens, mantendo o curso antenado ao mundo vivido deles.

Além disso, tem o Circuito de Palestras que aborda temas atuais referente ao mercado de trabalho, sociedade, comportamento, tecnologia, etc.

Sensibilização e engajamento

Para evitar a evasão dos beneficiários a estratégia pedagógica tem como objetivo a aproximação da família para motivar os alunos a não desistirem. Para isso, são realizadas junto aos pais reuniões periódicas, no início do curso com esclarecimento das normas e compromissos para a participação do jovem, no decorrer para acompanhamento do jovem quanto à frequência e desempenho individual e ao final do curso para entrega das notas.

16

Para estimular a participação e permanência dos beneficiários no projeto, o desenvolvimento do conteúdo se dará em consonância com as novas tendências e melhores práticas de ensino relacionadas ao modelo híbrido e ao uso de tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem, atentando-se às necessidades dos alunos para mantê-los estimulados, prevenindo uma possível desistência.

9.7 Faixa etária e estratégia pedagógica

Ao longo de sua história, o IOS aprimorou seus conteúdos até chegar em uma estratégia pedagógica que dialoga com as necessidades dos beneficiários, sejam eles adolescentes ou jovens, abarcando a faixa etária pretendida de modo completo. Além disso, temos um histórico largo de parcerias com entes municipais e estaduais no qual o objeto são apenas adolescentes.

Visto que neste projeto temos como foco atender majoritariamente o público até 18 anos, temos familiaridade com este público e suas especificidades pedagógicas, garantindo que a formação oferecida pelo IOS não atrapalhe seus estudos regulares, que as atividades colocadas dialoguem com seu momento de desenvolvimento, que tenha um dia de aula on-line para atividades não impactarem seus estudos regulares, conforme o art.63 do ECA, além do encaminhamento ao mercado de trabalho ser feito considerando a Lei 10.097/2000, que dispõe sobre a lei de aprendizagem, para os atendidos até 24 anos.

Por fim, entendemos que a atuação por meio da nossa equipe Psicossocial pela saúde mental desses adolescentes e jovens é imprescindível para promover o bem-estar psicológico visando que essa variável não os impeça de prosperar na vida adulta.

9.8 Modelos pedagógicos

Diante do cenário pandêmico sem precedentes que o mundo enfrentou em março de 2020, houveram incertezas com relação à permanência das aulas presenciais. Devido ao know-how adquirido, o IOS poderá, dependendo do cenário epidemiológico, implementar o projeto com três possíveis desenhos pedagógicos: Presencial, EAD ou semipresencial.

Formato presencial

Os nossos alunos terão aulas presenciais de segunda a quinta-feira. Às sextas-feiras, as aulas acontecerão no modelo online, que, a depender do curso em questão, poderá dispor desde acesso à conteúdos já disponíveis no Moodle, lições de casa, atividades extra, até aulas online ao vivo.

Caso o aluno não tenha como estudar online ou prefira estudar no IOS, as nossas Unidades estarão abertas para recebê-los no formato de “acesso digital”. Eles precisam trazer o próprio fone de ouvido, e podem usar a nossa infraestrutura para continuar os seus estudos. Nesse formato, toda a equipe das formações regulares terá um dia por semana sem aulas presenciais para que sejam cumpridas as “horas-atividade”, é o que as escolas chamam de HTPC (hora do trabalho pedagógico coletivo). Sua finalidade é a de proporcionar aos professores um momento semanal para planejamento de aulas, correção de atividades/provas, organização das demandas de administração educacional e atividades complementares aos alunos que necessitem.

17

Formato EAD

No modelo de curso à distância o material didático é disponibilizado totalmente em formato digital por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). É por meio da plataforma que os alunos também podem tirar dúvidas sobre o conteúdo das aulas com o Professor/Tutor, participar de debates em fóruns, realizar exercícios e enviar atividades para a avaliação. Neste modelo é necessário estar bem atento aos prazos de entrega dos trabalhos.

Diferenciais:

- Aluno pode acessar ou baixar os materiais onde e quando quiser;
- Atividades realizadas por meio do EAD IOS;
- Provas são realizadas no EAD IOS;
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é feita a distância;
- Apoio de um tutor para tirar dúvidas;
- Frequência do aluno controlada por meio do acesso ao AVA e das entregas das atividades.

Formato semipresencial (Ensino Híbrido)

No modelo de curso semipresencial, o material didático é disponibilizado no EAD IOS e no formato impresso, dessa forma o aluno pode estudar onde e quando quiser. Por meio da plataforma, os estudantes também podem tirar dúvidas, participar de fóruns sobre as aulas e entregar as atividades passadas pelos professores durante cada semana. Neste caso, no entanto, é preciso estar atento aos prazos de entrega das atividades. Uma vez por semana, o aluno vai ao IOS se

reunir com o tutor para realizar atividades dinâmicas e comportamentais, tirar eventuais dúvidas e reforçar o conteúdo aprendido de maneira prática.

Diferenciais:

- Aluno pode acessar ou baixar os materiais onde e quando quiser;
- Aulas presenciais uma vez por semana no IOS;
- Parte das atividades é presencial e outra parte é online, por meio do EAD IOS;
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) presencial;
- Apoio de um tutor para tirar dúvidas;
- Frequência do aluno controlada por meio da presença nas aulas e da participação dele nas atividades online.

Nesse modelo as salas de aula atuarão com até metade de sua capacidade atual, respeitando o espaço de distanciamento entre os alunos e professores. Todos os professores receberão equipamentos de proteção individual e os alunos receberão máscaras. Seguiremos à risca todas as recomendações de prevenção e saúde e, também, faremos um trabalho de conscientização de higiene e distanciamento social relacionados à Covid-19.

9.9 Covid-19 e protocolos de prevenção à saúde.

Lembrando que o IOS vai seguir as principais diretrizes preconizadas pelo poder público municipal, referente a higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes e comunicação.

Isto significa adotar boas práticas de higiene pessoal (higienização frequente das mãos com sabão ou álcool em gel 70% e usos de máscaras), aumento da frequência da higienização do ambiente educativo utilizando produtos adequados para eliminação de vírus, manter uma boa comunicação sob os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo a adesão dos alunos e professores, assim como monitorar as condições de saúde realizando as triagens de sintomas e acompanhamento de casos suspeitos (trabalho este realizado pela equipe Psicossocial do IOS, que desde o início da pandemia estabelece um diálogo próximo, orientando e prestando assistência aos casos suspeitos e reais de Covid-19).

Por fim, é importante ressaltar que o Instituto da Oportunidade Social atuará em consonância com as decisões oficiais emitidas pelo poder público, respeitando as diretrizes que contemplam a questão sanitária diante do cenário pandêmico presente no cotidiano dos brasileiros.

9.11 Avaliações:

O método de avaliação do IOS refere-se ao balanço das avaliações quantitativas e qualitativas. A quantitativa está relacionada à somatória do resultado das avaliações feitas durante todo o período do curso e a avaliação qualitativa está relacionada às habilidades desenvolvidas no período do curso, partindo de parâmetros conceituais, atitudinais e procedimentais.

O aluno pode ter no máximo 5 (cinco) faltas não justificadas e não sequenciais durante todo o período de capacitação. Para faltas justificadas por motivos de saúde ou de força maior, o professor disponibilizará aulas de revisão e reforço. Para ser considerado aprovado, o aluno precisará ter no mínimo 70% de aproveitamento.

9.12 Perspectiva psicossocial-pedagógica

Durante o curso, a equipe Psicossocial do IOS busca atender o aluno na sua dimensão social, emocional e pedagógica, possibilitando o fortalecimento da autonomia no que tange ao enfrentamento dos desafios ligados a realidade socioeconômica em que o jovem está inserido. O objetivo do trabalho desta equipe é oferecer um atendimento multidisciplinar, realizando um acompanhamento contínuo de assistência em diferentes áreas. Estes acompanhamentos são importantes na medida em que auxiliam o jovem a lidar com problemas complexos e frequentes de comportamento, evasão, dificuldade de aprendizagem, inclusão e participação da família no processo pedagógico. Essa perspectiva psicossocial-pedagógica possibilita ao educando a oportunidade de se tornar consciente e sujeito de sua própria história, impactando na formação da sua subjetividade, fazendo-o vivenciar um processo de reflexão que produz efeitos na maneira de pensar, sentir e agir, desenvolvendo a emancipação social e o fortalecimento emocional destes jovens.

9.13 Certificados

Os alunos aprovados recebem o certificado de conclusão e formação do curso, simbolizando o fechamento do ciclo social estratégico e de celebração de uma oportunidade conquistada.

9.14 Empregabilidade dos jovens aprovados

Além das disciplinas técnicas e de extensão escolar, durante o treinamento, os alunos recebem palestras da equipe de Oportunidades do IOS com informações sobre o mercado de trabalho: o que é processo seletivo; como se preparar para ele; oportunidade de aprendiz e como funciona para consegui-la; comportamento para o mercado de trabalho; realização de teste de perfil; dinâmica; entre outras informações e atividades interligadas ao tema. Nessas palestras, a equipe de Oportunidades do IOS começa a conhecer um pouco dos alunos e a identificar possíveis perfis (alunos mais comunicativos, proativos, com iniciativa, por exemplo).

19

Após a conclusão do curso, fechadas as devidas avaliações e médias, estes currículos revisados são enviados para a base de dados do IOS, onde a equipe de Oportunidades, por meio do analista articulará com empresas parceiras, do entorno e outras, vagas de emprego, principalmente nas áreas administrativas e de tecnologia da informação. Serão considerados para esse encaminhamento, os perfis comportamentais e técnicos, a faixa etária, a escolaridade, a localização de moradia, entre outros, de forma que os melhores alinhamentos sejam realizados.

O IOS direciona para o mercado de trabalho todos os currículos dos jovens que foram aprovados no projeto, considerando os critérios que estabelecem 70% de aproveitamento mínimo. Acima destes, o principal ponto a ser considerado, é o interesse do próprio aluno em ingressar no mercado de trabalho.

Tanto a capacitação quanto o direcionamento dos jovens para o mercado, são atividades permanentemente gratuitas.

9.15 Análise dos Resultados e Produção de Relatórios:

O Instituto da Oportunidade Social conta com uma equipe técnica multidisciplinar preparada para aplicação da metodologia, controle e acompanhamento da proposta, tendo como foco o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

Através da coleta e seleção de dados qualitativos e quantitativos para composição de relatórios periódicos, o IOS garante a transparência e a prestação de contas do trabalho realizado junto aos parceiros investidores, contemplando:

- Dimensionamento e impacto das metas determinadas para cada etapa do projeto;
- Identificação de pontos fortes e fracos e a exposição de qualidades e limites do projeto.

9.16 Vale Transporte:

Para contemplar e sustentar o atendimento dessas regiões vulneráveis, o projeto adota como estratégia a oferta de vale transporte para 31% dos alunos, conforme orçamento apresentado, uma vez que parte do público atendido não possui renda suficiente para locomoção. Essa decisão é baseada em uma política interna do IOS, elaborada pela Equipe Psicossocial, que visa garantir o acesso e a frequência do jovem à educação social.

CAPACITAÇÃO: GESTÃO EMPRESARIAL COM ERP TOTVS

PÚBLICO ALVO: Jovens de 15 a 29 anos

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 160

CARGA HORÁRIA: 300 horas

TEMA	CONTEUDO	OBJETIVO	DURAÇÃO	PALESTRANTE	LOCAL	DATA E HORA
Pacote Office	Apresentação das três ferramentas essenciais do Pacote Office: Word, Excel e PowerPoint e suas principais funções. Análise de todas as ferramentas para a melhor formatação de um texto, planilha e apresentação. Relação entre os softwares, as rotinas e tarefas corporativas.	Conhecer os softwares Word, Excel e PowerPoint e suas principais funções e características. Exercitar a formatação da fonte, parágrafos e estilos. Entender como adicionar sumários, notas de rodapé, citações, legendas e índices. Compreender como realizar a revisão de textos automática. Apresentar as funções, comandos e atalhos essenciais do Excel. Analisar os objetivos e possíveis utilizações das fórmulas lógicas. Entender como ocorre a criação de gráficos. Analisar a estrutura, design e layout de slides para uma apresentação. Refletir sobre o melhor tipo de apresentação para cada ambiente e	50 horas	Instrutor	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00

		contexto. Trabalhar as transições de slide e as mais interessantes para cada momento. Comparar os diferentes tipos de exibição para apresentação.				
Administração de Compras	Análise dos procedimentos empresariais na administração de compras. Correlação dos principais processos e rotinas administrativas do setor com situações cotidianas. Aplicação prática dos conceitos por meio de cadastros no ERP TOTVS.	Apresentar a estrutura e funcionamento do setor de Administração de Compras no âmbito corporativo, contextualizando os processos empresariais por meio de situações práticas do cotidiano. Relacionar a área de Compras com outros setores da empresa, demonstrando a relação entre eles.	40 horas	Instrutor	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00
Controle de Estoque	Análises dos procedimentos empresariais relacionadas ao controle de estoque. Correlação dos principais processos e rotinas administrativas do setor com situações cotidianas. Aplicação prática dos conceitos vislumbrados por meio de cadastros no ERP TOTVS.	Apresentar a estrutura e o funcionamento do setor Controle de Estoque no âmbito corporativo, contextualizando os processos empresariais por meio de situações práticas do cotidiano. Relacionar a área de Estoque com outros setores da empresa, demonstrando a inter-relação entre eles.	40 horas	Instrutor	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00
Faturamento e Vendas	Análise dos procedimentos empresariais no setor de faturamento e vendas. Correlação dos principais processos e rotinas administrativas do setor com situações	Apresentar a estrutura e o funcionamento do setor de Faturamento no âmbito corporativo, contextualizando-o por meio de situações práticas do cotidiano dos alunos. Relacionar a área de Faturamento com outros setores da	40 horas	Instrutor	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00

	cotidianas. Aplicação prática dos conceitos vislumbrados por meio de cadastros no ERP TOTVS.	empresa para demonstrar a inter-relação entre eles.				
Departamento Financeiro	Análise dos procedimentos empresariais relacionados ao departamento financeiro. Correlação dos principais processos e rotinas administrativas e do setor com situações cotidianas. Aplicação prática dos conceitos vislumbrados por meio de cadastros no ERP TOTVS.	Apresentar a estrutura e o funcionamento do setor Financeiro no âmbito corporativo, contextualizando-o por meio de situações práticas do cotidiano dos alunos. Relacionar a área Financeira com outros setores da empresa para demonstrar a inter-relação entre eles.	40 horas	Instrutor	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00
Comunicação	Leitura, produção e interpretação de diferentes tipos de textos relacionados ao nosso cotidiano pessoal e profissional. Realização de exercícios práticos sobre o uso correto da língua portuguesa de acordo com as regras gramaticais e ortográficas.	Compreender e usar a linguagem verbal e não-verbal como instrumento de integração social. Compreender o texto como um elemento cultural gerador de significação, organização do mundo e da própria identidade. Relacionar textos com seus contextos de acordo com sua natureza, função, organização, estrutura e condições de produção e recepção. Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas. Entender o impacto das tecnologias da comunicação e da	36 horas	Pedagogo	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00

		informação na sua vida pessoal e social.				
Raciocínio Lógico e Matemático	Revisão dos principais conceitos de matemática utilizando as quatro operações básicas. Resolução de problemas matemáticos por meio da interpretação, do raciocínio lógico. Discussão sobre a aplicação da matemática no nosso dia a dia e na dinâmica de compra e venda.	Construir significados para os números naturais, inteiros, racionais e reais. Trabalhar noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano. Modelar e resolver problemas que envolvem variáveis socioeconômicas ou técnico-científicas. Interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas, realizando previsão de tendência e interpretação.	36 horas	Pedagogo	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00
Workshop – Soft Skills	Discussão sobre temas relacionados a Cidadania, Comportamento e Empregabilidade. Realização de atividades, workshops, oficinas e palestras com o intuito de trabalhar temas transversais e habilidade socioemocionais.	Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital. Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e determinação.	18 horas	Pedagogo	Itaquera	Semestral – contra turno escolar - manhã - 08h00 às 12h00; tarde - 13h00 às 17h00

RECURSOS HUMANOS

Cargo	Perfil	Atribuições	Nº de Prof	Jornada de Trabalho	Período de Contratação /meses	Atividades a serem desenvolvidas	Relatório das Atividades	Natureza de Trabalho	Folha de Ponto
Instrutor de Informática	Instrutor /executor	Responsável pelas turmas e por ministrar a parte técnica da formação, através das aulas de Tecnologia.	01	180 hrs/mês	12 meses	Responsável pelo funcionamento geral da Unidade, desde a divulgação das vagas até a cerimônia de encerramento, bem como pela capacitação, orientação e desenvolvimento do monitor, integração e apoio local à equipe de extensão e relacionamento com o parceiro.	Relatórios mensais sobre as atividades regulares e extras	Profissional CLT, já contratado pela organização	Sim
Pedagogo	Instrutor /executor	Responsável por ministrar as aulas de Português, Matemática e Workshop.	01	180 hrs/mês	12 meses	Responsáveis pelas aulas de suas disciplinas, avaliação e apresentação de notas, conceitos e observações acerca do desenvolvimento dos alunos. Devem reportar ao instrutor qualquer ocorrência extraordinária na Unidade e à equipe pedagógica o que for relativo ao conteúdo e desenvolvimento do aprendizado dos alunos.	Relatórios mensais sobre as atividades regulares e extras	Profissional CLT, já contratado pela organização	Sim
Monitor de Informática	Executor	Responsável por apoiar o instrutor	01	180 hrs/mês	12 meses	Responsável pelas aulas de Educação	Relatórios mensais	Profissional CLT, já	Sim

		durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas.				Digital e controles de administração escolar, sendo o apoio geral do Instrutor e de todas as aulas do laboratório de informática.	sobre as atividades regulares e extras	contrato pela organização	
Assistente de Empregabilidade	Analista	Responsável por buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários e apoiar a equipe na orientação dos adolescentes sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira.	01	180 hrs/mês	12 meses	Palestras da equipe de Oportunidades do IOS com informações sobre o mercado de trabalho: o que é processo seletivo; como se preparar para ele; oportunidade de aprendiz e como funciona para consegui-la; comportamento para o mercado de trabalho; realização de teste de perfil; dinâmica; entre outras informações e atividades interligadas ao tema. Nessas palestras, a equipe de Oportunidades do IOS começa a conhecer um pouco dos alunos e a identificar possíveis perfis (alunos mais comunicativos, proativos, com iniciativa, por exemplo).	Relatório sobre as palestras e indicadores de empregabilidade.	Profissional CLT, já contrato pela organização	Sim



SEDE IOS
Instituto da Oportunidade Social
CNPJ: 02.449.283/0001-89
CEBAS: 71000.018614/2018-23 PORTARIA: 252/2018
CMDCA 1564 / COMAS 1661

5 DETALHAMENTO DOS CUSTOS

10.1.1 LISTAGEM DE METAS/ETAPAS (Planilha a ser preenchida no SICONV)

META/ ETAPA Nº		ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
META 01					
Disponibilizar 160 vagas para o curso de formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (Curso de Gestão Empresarial com Software ERP TOTVS), dividido em 80 vagas por semestre	Etapa 01	Contratação/Alocação de profissionais	R\$ 19.140,00	31/12/2023	29/02/2024
	Etapa 02	Espaço para realização do curso	R\$ 27.600,00	31/12/2023	31/12/2024
	Etapa 03	Produção de Camisetas Para os alunos nos dois semestres do projeto	R\$ 11.200,00	01/02/2024	31/08/2024
	Etapa 04	Confecção de apostilas para os dois semestres do projeto	R\$ 8.800,00	01/02/2024	31/08/2024
META 02					
Preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, totalizando 144 matriculados na vigência do projeto	Etapa 01	Confecção de material de divulgação do curso. No 1º semestre ocorrerá no 3º mês do projeto e no segundo semestre será no 9º mês do projeto.	R\$ 3.606,00	01/02/2024	31/08/2024
	Etapa 02	Contratação de assessoria de imprensa para apoiar para apoiar na divulgação do curso no 1º e segundo semestre.	R\$ 3.000,00	01/02/2024	31/08/2024
META 03					
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (115 alunos) dos jovens ingressantes nos cursos. Pretendemos fazer a sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulos dos alunos por meio de uma metodologia antenada às novas tendências e práticas de ensino, relacionadas ao modelo híbrido e uso de tecnologias.	Etapa 01	Pagamento dos salários em encargos dos funcionários vinculados ao projeto do 3º ao 12º mês do projeto, fase de execução das aulas	R\$ 198.474,00	01/12/2024	31/12/2024
	Etapa 02	Vale Transporte para que os alunos que necessitem possam ter seu direito de ir as aulas assegurado.	R\$ 47.250,00	01/03/2024	30/11/2024
META 04					
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% doas alunos concluintes (86 alunos)	Etapa 01	Avaliação dos alunos	R\$ 30.930,00	01/05/2024	30/11/2024

10.1.2 BENS E SERVIÇOS POR META/ETAPA (Planilha a ser preenchida no SICONV)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
META 01				
Etapa 01				
1	Instrutor	1		
2	Pedagogo	1		
3	Monitor	1		
4	Assistente de empregabilidade	1		
	Subtotal			R\$ 19.140,00
Etapa 02				
1	Espaço Físico	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	Subtotal			R\$ 27.600,00
Etapa 03				
1	Produção Camisetas	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
	Subtotal			R\$ 11.200,00
Etapa 04				
1	Confecção de Apostilas	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
	Subtotal			R\$ 8.800,00
	Total Meta 01			R\$ 66.740,00
META 02				
Etapa 01				
1	Confecção de Material de Divulgação	2	R\$ 1.803,00	R\$ 3.606,00
2	Contratação Assessoria Imprensa	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Subtotal			R\$ 6.606,00
	Total Meta 02			R\$ 6.606,00
META 03				
Etapa 01				
1	Instrutor	1		
2	Pedagogo	1		
3	Monitor	1		
4	Assistente de empregabilidade	1		
	Subtotal			R\$ 198.474,00
Etapa 02				
1	Vale Transporte	9	R\$5.250,00	R\$ 47.250,00
	Subtotal			R\$ 47.250,00
	Total Meta 03			R\$ 245.724,00
META 04				

Etapa 01				
1	Instrutor	1		
2	Pedagogo	1		
3	Monitor	1		
4	Assistente de empregabilidade	1		
	Total Meta 04			R\$ 30.930,00
	Total Projeto			R\$ 350.000,00

11. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

11.1 RECURSOS HUMANOS – 319011

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Instrutor	01	12		
2	Pedagogo	01	12		
3	Monitor	01	12		
4	Assistente de empregabilidade	01	12		
	TOTAL				R\$ 248.544,00

11.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 339039

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de Camisetas	01	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
02	Confecção de Apostilas	01	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
03	Vale Transporte p/(em média 25 alunos)	09	25	R\$ 5.250,00	R\$ 47.250,00
04	Assessoria de Imprensa	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
05	Comunicação	01	02	R\$ 1.803,00	R\$ 3.606,00
06	Despesa com Infraestrutura	01	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	TOTAL				R\$ 101.456,00

11.4 PASSAGENS - 339033

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Identificar trechos				
...					

	TOTAL		
--	-------	--	--

11.5 DIÁRIAS - 339014

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
	TOTAL				

11.6 MATERIAL DE CONSUMO - 339030

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel				
...					
	TOTAL				

11.7 MATERIAL PERMANENTE - 449052

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
	TOTAL				

31

12. CONTRAPARTIDA

DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
319011	DESPESAS COM PESSOAL (salários, Encargos e Benefícios)	R\$ 248.544,00		R\$ 248.544,00
339036	PESSOA FÍSICA			
339039	PESSOA JURÍDICA	R\$ 101.456,00		R\$ 101.456,00

339033	PASSAGENS			
339014	DIÁRIAS			
339030	MATERIAL DE CONSUMO			
449052	MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL			R\$ 350.000,00

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso recebido por meio desta emenda parlamentar para execução do projeto deverá ser feito em parcela única.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE		
AÇÃO	RECURSO	DATA INICIAL
META 1		
Etapa 1	R\$ 19.140,00	31/12/2023
Etapa 2	R\$ 27.600,00	31/12/2023
Etapa 3	R\$ 11.200,00	01/02/2024
Etapa 4	R\$ 8.800,00	01/02/2024
META 2		
Etapa 1	R\$ 3.606,00	01/02/2024
Etapa 2	R\$ 3.000,00	01/02/2024
META 3		
Etapa 1	R\$ 198.474,00	01/01/2024
Etapa 2	R\$ 47.250,00	01/03/2024
META 4		
Etapa 1	R\$ 30.390,00	01/05/2024

32

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONVENIENTE		
META/ETAPA	RECURSO	DATA INICIAL
META 1		
Etapa 1		
Etapa 2		
META 2		
Etapa 1		
Etapa 2		

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Disponibilizar 160 vagas para o curso de formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (Curso de Gestão Empresarial com Software ERP TOTVS), dividido em 80 vagas por semestre.	Etapa 1 - Contratação/Alocação de profissionais												
	Etapa 2 - Espaço para realização do curso												
	Etapa 3 - Produção de Camisetas Para os alunos nos dois semestres do projeto												
	Etapa 4 - Confeção de apostilas para os dois semestres do projeto												
Preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, totalizando 144 matriculados na vigência do projeto	Etapa 1 - Confeção de material de divulgação do curso. No 1º semestre ocorrerá no 3º mês do projeto e no segundo semestre será no 9º mês do projeto.												
	Etapa 2 - Contratação de assessoria de imprensa para apoiar na divulgação do curso no 1º e segundo semestre.												
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (115 alunos) dos jovens ingressantes nos cursos. Pretendemos fazer a sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulos dos alunos por meio de uma metodologia atendida às novas tendências e práticas de ensino, relacionadas ao modelo híbrido e uso de tecnologias.	Etapa 1 - Pagamento dos salários em encargos dos funcionários vinculados ao projeto do 3º ao 12º mês do projeto, fase de execução das aulas												
	Etapa 2 - Vale Transporte para que os alunos que necessitem possam ter seu direito de ir as aulas assegurado.												
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% dos alunos concluintes (86 alunos)	Etapa 1 - Avaliação dos alunos												
Planejamento e Avaliação													

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e acompanhamento de um projeto social demanda informações e conhecimento do público que está sendo atendido. O levantamento de dados de perfil, junto a consultas de opinião e a análise posterior é fundamental para mensurar com mais exatidão o impacto que o curso terá na vida das pessoas. É com base nessa premissa que a gestão educacional do IOS atua, buscando o constante aperfeiçoamento dos instrumentos de aferição dos resultados obtidos.

O projeto será monitorado pela Liderança Educacional do IOS, que fará o acompanhamento do desempenho e do resultado dos beneficiários, por meio das atividades realizadas, controle de frequência, avaliações modulares e avaliações gerais.

Para acompanhar e mensurar as mudanças e evolução decorrentes da participação dos beneficiários no projeto serão feitas avaliações por módulo em cada disciplina, assim como avaliações de desempenho e comportamento. Para avaliarmos a efetividade do projeto, analisamos o número de matrículas e o percentual de alunos que concluem o curso e são aprovados na avaliação final, assim como os alunos indicados para processos seletivos e aqueles que ingressam no mercado de trabalho em até 1 anos após a formação.

Para conhecer o perfil do nosso público e poder melhor atendê-lo a equipe Psicossocial do IOS aplica, no início do processo pedagógico, um questionário que aborda questões do contexto socioeconômico do aluno. Os dados levantados por essa pesquisa são fundamentais para compreender a realidade social que o público atendido está inserido e permite que toda a equipe educacional consiga atuar com mais consciência frente aos desafios inerentes a um projeto social. Além de proporcionar um acompanhamento mais eficaz da Equipe Psicossocial auxiliando o jovem a lidar com problemas complexos e frequentes de comportamento, evasão, dificuldade de aprendizagem, inclusão e participação da família no processo pedagógico.

A área Educacional também aplicará uma pesquisa de satisfação para avaliar os cursos oferecidos pelo IOS. Essa pesquisa abordará questões como: espaço físico (quantidade e qualidade dos equipamentos), softwares utilizados, material didático, instrutores, monitores e professores, se o curso atendeu as expectativas dos alunos, avaliação do curso em geral (pontos fortes, fracos e a melhorar), entre outras questões.

Abaixo estão elencados alguns mecanismos de avaliação e monitoramento adotados em todos os semestres letivos:

- Levantamento de dados de perfil na inscrição
- Questionário socioeconômico
- Pesquisa de satisfação
- Controle de frequência em sala de aula
- Avaliações modulares
- Avaliações gerais
- Avaliações de comportamento

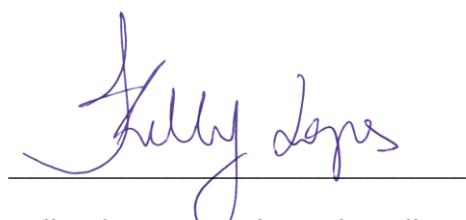
- Indicadores educacionais de matrícula, aprovados, reprovados, desistência, etc.
- Indicadores de empregabilidade – indicações para processos seletivos e alunos empregados

17. FUTURO DO PROJETO

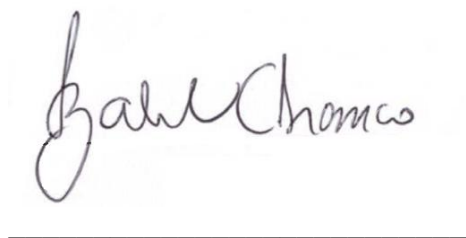
O Instituto depende inteiramente do apoio e do suporte financeiro de nossos parceiros públicos e privados para a realização de algumas ações e até mesmo, a continuidade das mesmas, do contrário torna-se inviável a manutenção de tais propostas interventivas, pois o IOS não dispõe de recursos próprios para poder realizar tais ações e demais projetos fundamentais para seu público. Mesmo com nossas limitações continuaremos firmes em nosso compromisso de poder ofertar as melhores oportunidades para nossos jovens e pessoas com deficiência. Assim, procuraremos expandir nosso rol de possibilidades através do fechamento de novas parcerias, apoiadores, voluntários e patrocinadores que possam abraçar essa causa e colaborar para a manutenção e continuidade de todas as ações e iniciativas institucionais.

As áreas de Relações Institucionais, Governamentais e Comunicação do IOS vem trabalhando com o objetivo de ampliar o diálogo com a sociedade civil e com o poder público, diversificando os modelos de parcerias e estreitando o relacionamento com os parceiros já existentes, criando pesquisas de satisfação para aperfeiçoar o atendimento e a troca de conhecimento, bem como com a disseminação da causa do instituto, mobilizando mais parceiros engajados com as diferentes juventudes e pessoas com deficiência, sempre com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais. A realização desse projeto contribui para o processo de aperfeiçoamento da nossa atuação técnica, metodológica e financeira, além de trazer mais experiência também na relação com os parceiros. Existe um avanço institucional relevante para garantir a sustentabilidade e continuidade das nossas ações.

35



Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes
Responsável pelo projeto



Izabel Cristina Branco

Responsável pelo Instituto da Oportunidade Social

ANEXO I
PESQUISA DE PREÇOS
PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 050074/2023

Descrição do item	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média
Assessoria de Imprensa	Valor em R\$ 3.000,00	Valor em R\$ 4.000,00	-	R\$ 3.500,00
	Pitchcom Comunicação Ltda- ME	Agencia de Ideias, Comunicação & Design Ltda.	-	
	14.752.378/0001-56	01.855.983/0001-00	-	
	11/10/2023	11/10/2023	-	
Material de Comunicação	Valor em R\$ 2.999,20	Valor em R\$ 3.184,00	-	R\$ 3.091,00
	Laborprint Gráfica e Editora Ltda	RS Artefato	-	
	00.460.424/0005-02	25.130.271/0001-92	-	
	11/10/2023	11/10/2023	-	
Apostilas	Valor em R\$ 8.800,00	Valor em R\$ 10.400,00	-	R\$ 9.600,00
	Laborprint Gráfica e Editora Ltda	UnionGraphics	-	
	00.460.424/0005-02	67.688.515/0001-05	-	
	11/10/2023	11/10/2023	-	
Camisetas	Valor em R\$ 11.200,00	Valor em R\$ 11.900,00	-	R\$ 11.550,00
	Cool & Co Com. Confecções	Zambo Confecções	-	
	30.449.549/0001-29	46.124.037/0001-22	-	
	11/10/2023	11/10/2023	-	
Vale Transporte para Alunos (integração, projetamos reajuste, considerando que será em 2024)	Valor unitário em R\$ 9,25	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 9,25
	SP Transporte			

	11/10/2023			
	Valor unitário em R\$2.300,00			
Despesas com infraestrutura local (valor parcial)	Obra Social Dom Bosco Itaquera	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 2.300,00
	61.882.395/0001-98			
	11/10/2023			
Profissional - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA Nesse caso apenas salário, porém no custo do projeto consta encargos e benefícios)	Valor praticado no Instituto da Oportunidade Social Atualmente	Site : salario.com.br	Site: Mentoriong	
	02.449.283/0001-89	Não encontrado	Não encontrado	
	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	
	Valor unitário em			
Profissional - PEDAGOGO Nesse caso apenas salário, porém no custo do projeto consta encargos e benefícios)	Valor praticado no Instituto da Oportunidade Social Atualmente	Site : salario.com.br	Site: Glassdor	
	02.449.283/0001-89	Não encontrado	Não encontrado	
	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	
	Valor unitário em			
Profissional - Monitor Nesse caso apenas salário, porém no custo do projeto consta encargos e benefícios)	Valor praticado no Instituto da Oportunidade Social Atualmente	Site : salario.com.br	Site: Vagas.com	
	02.449.283/0001-89	Não encontrado	Não encontrado	
	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	
Profissional - Assistente de Empregabilidade - Nesse caso apenas salário, porém no custo do projeto consta	Valor unitário em R\$			

encargos e benefícios) Compatível com assistente administrativo/RH

Valor praticado no Instituto da Oportunidade Social Atualmente	Site : salario.com.br	Site: Indeed
02.449.283/0001-89	Não encontrado	Não encontrado
11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://patrocinados.estadao.com.br/medialab/releaseonline/releasegeral-releasegeral/mercado-de-tecnologia-com-aumento-nos-ultimos-anos-marcas-se-firmam-no-setor/>
<https://www.idc.com/getdoc.jsp?containerId=prLA50352423>
<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,em-um-pais-com-desemprego-de-13-sobram-vagas-na-area-de-tecnologia,70002816007>
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm
<https://www.unicef.org/brazil/saude-mental-de-adolescentes>
<https://ios.org.br/>
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm



4036624



00135.219963/2023-54



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias
Edifício Parque Cidade Corporate Torre A, 8º andar - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE
FOMENTO Nº
952306/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DO MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA
CIDADANIA E O INSTITUTO DA
OPORTUNIDADE SOCIAL,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, CNPJ nº 27.136.980/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco A, 5º Andar, Sala 503, CEP 70.054-906 - Brasília-DF, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, representada neste ato, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 572, de 12 de setembro de 2023, publicado no DOU do dia 14 de setembro de 2023 - Seção I, p e l o **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Senhor **CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 583.917.117-49, domiciliado nesta Capital, designado pela Portaria nº 2.477 de 18 de maio de 2023 publicada no DOU de 19 de maio de 2023, e o **O INSTITUTO DA APORTUNIDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.283/0001-89, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, 245, São Paulo/SP, CEP: 02033-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela **PRESIDENTE**, Senhora, **IZABEL CRISTINA BRANCO**, portadora do CPF nº 182.468.118-60, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no Sistema Transfere Gov.br, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2023, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 00135.219963/2023-54 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 4132 0013 , tem por objeto promover a qualificação profissional gratuita em Tecnologia da Informação e Comunicação para 160 adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social na zona leste do município de São Paulo, por meio de curso em contraturno escolar, tendo como público majoritário adolescentes entre 15 e 18 anos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, *caput*, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **SNDCA/MDHC**.

II - de ofício, por iniciativa da **SNDCA/MDHC** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **SNDCA/MDHC**, considerando as seguintes situações:

I - alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **SNDCA/MDHC** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

III - ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, serão alocados

de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I . R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 114.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2023, UG 810010/0001, assegurado pelas notas de empenho nº 2023NE000115 e 2023NE000116 , vinculada ao Programa de Trabalho nº 14422503421AR0035, Fonte de Recursos nº 1000, Natureza da Despesa: 33.50.41 e 44.50.41 e PTRES 224548.

Subcláusula Única. Não será exigida contrapartida da OSC, conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Sistema Transfere Gov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

Subcláusula Quarta. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Quinta. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **SNDCA/MDHC**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Sexta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Sétima. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no Sistema Transfere Gov.br e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à **OSC**:

1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa

da estabelecida no Plano de Trabalho;

2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **SNDCA/MDHC** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no no Sistema Transfere Gov.br e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726 de 2016.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL/SNDCA/MDHC:

1. realizar no Sistema Transfere Gov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
3. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema Transfere Gov.br, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima Segunda;
4. transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
5. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na

legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

6. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.
7. analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, § 3º do Decreto nº 8.726, de 2016;
8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
9. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
10. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **SNDCA/MDHC** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
11. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **SNDCA/MDHC** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;
12. prorrogar de “*ofício*” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
13. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento; e
14. analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 63 do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016.
15. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Transfere Gov.br, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **SNDCA/MDHC**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
4. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
5. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
6. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
8. não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;
9. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
10. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **SNDCA/MDHC** ou pelos órgãos de controle;
11. submeter previamente à **SNDCA/MDHC** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
12. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu

objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

13. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
14. realizar no no Sistema Transfere Gov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
15. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
 - I. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - II. garantir sua guarda e manutenção;
 - III. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - IV. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - V. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - VI. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
16. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
17. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
18. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
19. incluir regularmente no Sistema Transfere Gov.br as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
20. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
21. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
22. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas

no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

22. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
22. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
25. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **SNDCA/MDHC**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;
26. estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
27. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
28. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
29. facilitar a supervisão e a fiscalização da **SNDCA/MDHC**, permitindo- lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
30. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
31. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
32. prestar contas a **SNDCA/MDHC**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
33. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
34. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **SNDCA/MDHC** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com

a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **SNDCAMDHC**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

35. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
36. manter a **SNDCA/MDHC** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
37. permitir à **SNDCA/MDHC**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
38. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
39. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
40. apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto;
41. no caso de atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Fomento; e
42. competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
 - a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e
 - b) comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016, e 43 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela

autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **SNDCA/MDHC**, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema Transfere Gov.br, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I. pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II. incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **SNDCA/MDHC**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **SNDCA/MDHC** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema Transfere Gov.br.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Transfere Gov.br, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV. realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61

daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Primeira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos

mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Segunda. A **SNDCA/MDHC** realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Subcláusula Décima Terceira. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema Transfere Gov.br e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública federal. (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **SNDCA/MDHC**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 4. violação da legislação aplicável;
 5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 6. malversação de recursos públicos;
 7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 9. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objetopactuado;

II. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, na forma do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016; e

III. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto n. 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da **SNDCA/MDHC** quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto n. 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da

parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. *Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.*

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem

resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

1. a reprodução parcial ou integral;
2. a edição;
3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
4. a tradução para qualquer idioma;
5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
6. a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá

apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no Sistema Transfere Gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Sistema Transfere Gov.br.

Subcláusula Quinta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- I. a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- III. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
- VI. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
 1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
 2. descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea “b” do inciso VI da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Primeira. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Segunda. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. o extrato da conta bancária específica;
- III. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

- IV. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Terceira. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a III da Subcláusula Décima Segunda quando já constarem do Sistema Transfere Gov.br.

Subcláusula Décima Quarta. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. sanar a irregularidade;

II. cumprir a obrigação; ou

III. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula Décima Sexta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

1. a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

II. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

1. a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Sistema Transfere Gov.br, no prazo de 90 (*noventa*) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
- VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Sistema Transfere Gov.br.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula Quinta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Sistema Transfere Gov.br, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I. Relatório Final de Execução do Objeto;

II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III. relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. o extrato da conta bancária específica;

IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do

número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula Décima Primeira quando já constarem do Sistema Transfere Gov.br.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1. omissão no dever de prestar contas;
2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema Transfere Gov.br as causas das ressalvas; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Sistema Transfere Gov.br e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Sistema Transfere Gov.br, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no Sistema Transfere Gov.br, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3)

Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, respeitando todas as diretrizes da **SNDCA/MDHC**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da **SNDCA/MDHC**, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

Subcláusula Primeira. A **OSC** deverá disponibilizar para a **SNDCA/MDHC** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Subcláusula Segunda. A **SNDCA/MDHC** fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

Subcláusula Terceira. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

I. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

II. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da **SNDCA/MDHC**;

III. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, audiodescrição e menu com áudio; e

IV. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

Subcláusula Quarta. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Comitê Editorial da **SNDCA/MDHC** –, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, após sua publicação, deverá ser destinada 5% (cinco por cento) da edição à **SNDCA/MDHC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 71 a 74 do Decreto nº 8.726, 2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MDHC**, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Sistema Transfere Gov.br, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do

prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

Subcláusula Oitava. A **SNDCA/MDHC** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da **SNDCA/MDHC** de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula Única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE

As partes **CELEBRANTES DO TERMO DE FOMENTO** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A OSC (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. A **OSC**, no desempenho das atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, compromete-se perante a **SNDCA/MDHC** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **OSC**, em qualquer um dos seus aspectos,

poderá ensinar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. O(a) **OSC** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS HUMANOS

As partes **CONTRATANTES/CELEBRANTES DO TERMO DE FOMENTO** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao respeito aos direitos humanos.

Parágrafo Primeiro. A **OSC**, no desempenho das atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, compromete-se perante a **SNDCA/MDHC** a:

I - não violar os direitos de sua força de trabalho, de seus clientes e das comunidades, e enfrentar os impactos adversos em direitos humanos das suas atividades;

II - evitar que suas atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas aos impactos negativos sobre direitos humanos e aos danos ambientais e sociais;

III - evitar impactos e danos aos direitos humanos decorrentes das atividades de suas subsidiárias e de entidades sob seu controle ou vinculação direta ou indireta;

IV - comunicar internamente que seus colaboradores estão proibidos de adotarem práticas que violem os direitos humanos;

V - orientar os colaboradores, os empregados e as pessoas vinculadas à sociedade empresária a adotarem postura respeitosa, amistosa e em observância aos direitos humanos no ambiente de trabalho;

VI - assegurar condições decentes de trabalho, por meio de ambiente produtivo, com remuneração adequada, em condições de liberdade, equidade e segurança;

VII - não utilizar trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão;

VIII - combater a discriminação nas relações de trabalho; e

IX - adotar medidas para prevenir e remediar qualquer tipo de assédio nas relações de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela **SNDCA/MDHC** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado Eletronicamente

IZABEL CRISTINA BRANCO

Presidente do Instituto da Oportunidade Social

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente,

Nome: Kelly Christine Barbosa
do Valle Lopes
CPF: 194.595.108-76
RG: 24.282.301-4

Assinado Eletronicamente,

Nome: Valter Espinola Júnior
CPF: 140.793.788-07
RG: 18.587.422-8



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Branco, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Espinola Junior, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4036624** e o código CRC **1D9B32BE**.

Referência: 00135.219963/2023-54



SEI nº 4036624

